

EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA № 003/2018
PROCESSO N°:	P990081/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede sita à Av. Desembargador Moreira, 2.875, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.919.081/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sr.ª Antonia Dalila Saldanha de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, que altera os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, torna de conhecimento dos interessados que será realizada nas datas e horários abaixo designadas a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018 para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, conforme artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterados pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015.

O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição da República, com a Lei 11.974/2009, com a Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 03/04/2015 e com a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Fortaleza, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta das dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 2

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME. Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME.

3. DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS - ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CADASTRO NO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

- 3.1. O presente edital permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda pelo prazo de 20 (vinte) dias, de **19/02/2018 até 13/03/2018**.
- 3.1.1. Serão aceitos, para efeito de análise dos projetos de vendas, tanto o modelo constante do Anexo III do Edital quanto o modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS constante do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.
- 3.2. Os documentos de habilitação e o projeto de vendas serão entregues no auditório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço sito à Rua do Rosário, 77 Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP. 60.055-090.
- 3.3. No mesmo prazo do item 3.1., os interessados que não possuírem cadastro no Sistema do Programa de Alimentação Escolar PNAE poderão fazê-lo através do site www.sda.ce.gov.br.
- 3.4 Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 3

3.4.1. Envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.4.1.1. Do envelope n° 01 deverão constar os seguintes documentos, conforme artigo 27, § 3º da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n° 04, de 03 de abril de 2015:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III A prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.5.. Envelope n° 02 - PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS

- 3.5.1. Do envelope de número 02 deverão constar:
- I O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do Anexo III deste edital;
- II A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- III A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.5.2. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os Grupos Formais que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus projetos de venda avaliados por uma Comissão Técnica especialmente designada para tal, em sessão pública a se realizar no dia 20/03/2018.
- 4.2. Para efeito de classificação dos grupos será utilizada a seguinte ordem de prioridade, conforme §1º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.2.1. Em cada grupo de projetos será observada a ordem de prioridade prevista no §2º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, para fins de seleção.
- 4.3. Caso a SME não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 4.2. acima.
- 4.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 4.4.1. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 4

- 4.5. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do Anexo II deste Edital.
- 4.5.1. No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 4.6. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Anexo I Termo de Referência.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, em 03 (três) dias úteis após a sessão pública de aprovação dos projetos de venda, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, endereço sito endereço sito à Avenida Dr. Silas Munguba, 4820, Bairro Itaperi, Fortaleza-CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 003/2018 AMOSTRA DO ITEM _____ GRUPO FORMAL:

- 5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 5.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente.
- 5.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ANVISA/MS.
- 5.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote ou data de fabricação e validade;
- e) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- g) Informações nutricionais.
- h) Os dizeres "contém glúten" ou "não contém glúten".
- 5.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).
- 5.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de Portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.
- 5.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 5.4.2 abaixo.





EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | **5**

- 5.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade.
- 5.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.
- 5.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.
- 5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. Os produtos alface, cheiro-verde, macaxeira, batata doce, ovo de galinha, pão massa fina, bolo, tapioca e queijo coalho, serão entregues conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar, das **07h às 10h e das 13h às 16h** diretamente nas unidades escolares (exceto a tapioca que deverá ser entregue no mesmo dia de sua fabricação, impreterivelmente das **07h às 10h** em todas as unidades escolares indicadas). Os demais produtos serão entregues no endereço sito à Rua Gregório França, 105, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2. Nos valores dos produtos deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- 6.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 6.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda à legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.
- 6.4.1. Todas as condições previstas nos itens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3. para as embalagens dos produtos deverá ser mantida quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento.
- 6.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.
- 6.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.





EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 6

6.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, exclusivamente no Banco do Brasil, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 7.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 7.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.
- 7.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 7.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 7.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;
- 7.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 7.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- 7.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA.







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 7

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será amplamente divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no DOU, de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Servidor Responsável e pelo Gestor da Secretaria Municipal da Educação, no qual conste o (s) Grupo (s) Formal (is) vencedor (es) e o (s) valor (es) de sua(s) proposta(s).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.
- 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências deste edital.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11. FATOS SUPERVENIENTES

- 11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 8

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações **até o dia 05/03/2018**, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br. As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.
- 12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 12.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. O resultado das impugnações será divulgado até o dia 13/03/2018.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer Grupo Formal poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata de sessão de análise dos projetos de venda item 4.1, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL e protocolizado no endereço da sede desta, constante do caput do presente edital.
- 13.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 13.2. Verificada a situação prevista no item 12.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer.
- 13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão Permanente de Licitações CPL está procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 13.5. Não sendo o recurso acolhido, a Comissão Permanente de Licitações CPL prestará informações no prazo de 03 (três) dias e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações.





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 9

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, com sede na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e terraço, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site compras.fortaleza.ce.gov.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MAPA DE PREÇOS ANEXO III – PROJETO DE VENDA ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, de de 2018.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica:





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

- 1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2018
- 2. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA SME
- **3. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- **4. FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

5. LISTA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

LOTE	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE TOTAL	CUSTO TOTAL
1	CARNE DE SUÍNO. Carne suína, lombo, desossado, fresca, 1º qualidade. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais). Pedaço inteiro de 1 a 2 kg sem toucinho. Congelado a - 12°C. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes, atóxico, não violado, resistente. As embalagens precisam garantir que o produto chegue íntegro até o consumo. Produto deve seguir a legislação atual vigente.	KG		13.000	
2	PÃO MASSA FINA. Pão massa fina, tipo "hot dog", peso médio da unidade 50g. Pão de ótima qualidade, íntegro. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 500g do produto. Cada embalagem deve conter 10 unidades do produto.	KG		10.000	
3	GALINHA CAIPIRA. Galinha caipira, congelada, sem pés, cabeça, pescoço e miúdos. Criada sem uso de hormônios ou outros produtos que acelerem o crescimento artificial. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e sensoriais). Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico com peso médio de 800g a 2 kg. Produto deve seguir a legislação vigente. Possuir registro no órgão competente.	KG		13.000	
4	OVO DE GALINHA. Ovos de galinha caipira. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, e/ou biológica. Acondicionados em caixa de papelão ou isopor, contendo 30 unidades, devidamente rotulada e envolta por filme plástico de PVC. Produto e embalagens devem seguir legislação	BDJ		7200	







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 11

	atual concession December as forces and forces		<u> </u>	
	atual específica. Possuir registro no órgão competente.			
5	BOLO. Composição básica: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento, sem cobertura. Sabores variados. Bolo de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam insumos naturais. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, embalado e rotulado individualmente. Embalagem secundária fechada, contendo dez unidades, de 40g a 60g cada. Fabricado um dia antes da entrega e possuir validade mínima de cinco dias a partir da data de fabricação. Produto e embalagem deverão ser íntegros, ou seja, não estarem amassados ou quebrados, além de estarem em conformidade com a legislação atual vigente.	UNID	100.000	
6	IOGURTE. logurte líquido com sabor salada de frutas, elaborado a partir de leite; polpa de frutas; fermentos lácteos, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Embalagem primária: saco ou sachet de polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	LITRO	250.000	
7	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	KG	250.000	
8	TAPIOCA PRONTA. Tapioca redonda, natural, com ou sem adição de leite de coco. Preparada no dia da entrega. Validade de 24 horas. Peso médio 50g. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, embalada e rotulada individualmente. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	UNID	200.000	
9	SALADA DE FRUTAS COM IOGURTE. Produto composto pelo fracionamento homogêneo de partes selecionadas da polpa comestível das frutas banana, maçã, laranja, melão, mamão, goiaba e manga, preparada no dia da entrega com validade de 24 horas, adicionada de iogurte líquido com sabores variados, elaborado a partir de leite; polpa de frutas; fermentos lácteos, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: copos de plástico lacrados contendo 60g de salada e 100g de iogurte. Mantidos e entregues refrigerados 1 a 10° C. O rótulo do iogurte deverá seguir a legislação vigente.	UNID	30.000	
10	SUCO DE FRUTAS. Produto a base de suco de frutas, adoçado. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: copos de plástico lacrados contendo 200 ml do produto. Mantido e entregue refrigerado 1 a 10º C.	UNID	60.000	
11	QUEIJO COALHO. Queijo obtido da coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas	KG	7.800	







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 12

selecionadas e comercializado normalmente com até 10 dias de fabricação. Queijo de média a alta umidade. Teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35 a 60%. Ingredientes obrigatórios: leite integral ou padronizado (3% (m/m) matéria gorda) e coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Consistência: semidura, elástica; textura: compacta, macia; cor. branco amarelado uniforme; sabor: brando podendo ser salgado; odor: ligeiramente ácido; crosta: fina, sem formação de casca bem definida. Embalagem primária de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 800 ga 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. RAPADURA, Rapadura de cana-de-açúcar. Unidade deverá pesar de 25g a 30g cada. Tableta: Embalagem primária e secundária: saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 800 ga totogo de secundária: saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar de acordo com a legislação atual vigente. DOCE CRISTALIZADO. Doce tipo cristalizado, sabores variados. Unidades pesando 25g a 30g. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. Registro no órgão competente. ALFACE - de 1ª qualidade. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rigido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rigido a vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, espendicionado em embalagens de polietileno rigido ou em sacos plásticos t					
RAPADURA. Rapadura de cana-de-açúcar. Unidade deverá pesar de 25g a 30g cada. Tablete. Embalagem primária e secundária: saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 tabletes do produto. Produto deve estar de acordo com a legislação atual vigente. DOCE CRISTALIZADO. Doce tipo cristalizado, sabores variados. Unidades pesando 25g a 30g. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. Registro no órgão competente. ALFACE - de 1ª qualidade. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. BATATA DOCE - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguals de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto		dias de fabricação. Queijo de média a alta umidade. Teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35 a 60%. Ingredientes obrigatórios: leite integral ou padronizado (3% (m/m) matéria gorda) e coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Consistência: semidura, elástica; textura: compacta, macia; cor: branco amarelado uniforme; sabor: brando podendo ser salgado; odor: ligeiramente ácido; crosta: fina, sem trinca, sem formação de casca bem definida. Embalagem primária de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 800g a 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com as legislações			
variados. Unidades pesando 25g a 30g. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. Registro no órgão competente. ALFACE - de 1ª qualidade. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rigido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. BATATA DOCE - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rigido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	12	RAPADURA. Rapadura de cana-de-açúcar. Unidade deverá pesar de 25g a 30g cada. Tablete. Embalagem primária e secundária: saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 tabletes do produto. Produto deve estar de acordo com a legislação atual	KG	20.000	
etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. BATATA DOCE - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	13	variados. Unidades pesando 25g a 30g. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação	KG	20.000	
etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	14	etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato.	KG	10.050	
iguais de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato. MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	15	etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	KG	15.650	
etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	16	iguais de coentro e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera	KG	10.660	
	17	etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto	KG	15.650	

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, em 03 (três) dias úteis após a sessão pública de aprovação dos projetos de venda, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na Célula de Alimentação Escolar







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 13

da Secretaria Municipal da Educação, endereço sito à Avenida Dr. Silas Munguba, 4820, Bairro Itaperi, Fortaleza-CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA № 003 / 2018.
AMOSTRA DO LOTE:
GRUPO FORMAL:

- 6.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações.
- 6.3. As 02 (duas) amostras deverão ser do mesmo lote e chegarem acondicionadas conjuntamente.
- 6.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ANVISA/MS e a legislação Requisitos para rotulagem obrigatórias dos principais alimentos que causam alergias alimentares Resolução Nº 26 de 02 de julho de 2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ANVISA/MS.
- 6.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos:
- d) Identificação do lote ou data de fabricação e validade;
- e) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- g) Informações nutricionais.
- h) Os dizeres "contém glúten" ou "não contém glúten".
- 6.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polipropileno atóxico, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).
- 6.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.
- 6.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências das especificações, item 5 deste Termo de Referência e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 6.4.2 abaixo.
- 6.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade, como também no Instituo Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.
- 6.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.
- 6.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.
- 6.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas ficarão à disposição dos Grupos Formais depois de concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

7. DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Os produtos alface, cheiro-verde, macaxeira, batata doce, ovo de galinha, pão massa fina, bolo, tapioca e queijo coalho, serão entregues conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar, das 07h às 10h e das 13h às 16h diretamente nas unidades escolares (exceto a







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 14

tapioca que deverá ser entregue no mesmo dia de sua fabricação, impreterivelmente das 07h às 10h em todas as unidades escolares indicadas). Os demais produtos serão entregues no endereço sito à Rua Gregório França, 105, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- 7.2. Nos valores dos produtos deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- 7.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, exceto a tapioca que deverá ser entregue no mesmo dia de sua fabricação.
- 7.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.
- 7.4.1. Todas as condições previstas nos itens 6.3.1., 6.3.2. e 6.3.3. para as embalagens dos produtos deverá ser mantida quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento.
- 7.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa, inadequada ou incompleta que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.
- 7.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 7.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, exclusivamente no Banco do Brasil, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 8.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas.
- 8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 15

- 8.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.
- 8.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 8.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 8.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;
- 8.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 8.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- 8.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.
- 8.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA.
- 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado e assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.
- 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.





EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 16

ANEXO II MAPA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	3458224	CARNE DE PORCO SUÍNO. Carne suína, lombo, desossado, fresca, 1° qualidade. Isenta de aditivos ou substâncias que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais). Pedaço inteiro de 1 a 2 Kg sem toucinho. Congelado a 12°C. Embalagem primária: sacos plásticos transparente, atóxico, não violado, resistente. As embalagens precisam garantir que o produto chegue íntegro até o consumo. Produto deve seguir a legislação atual vigente.	KG	13.000	16,91	219.830,00
2	3461110	PÃO MASSA FINA. Pão massa fina, tipo, tipo "hot dog", peso médio da unidade 50 g. Pão de ótima qualidade, íntegro. Aparência: massa bem assada sem cheiro e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: atóxico, lacrado, resistente, contendo 500 g do produto. Cada embalagem deve conter 10 unidades do produto.	KG	10.000	7,76	77.600,00
3	3458261	GALINHA CAIPIRA. Galinha caipira, congelada, sem pés, cabeça, pescoço e miúdos. Criada sem uso de hormônios ou outros produtos que acelerem o crescimento artificial. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e sensoriais). Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico com peso médio de 800 g a 2 Kg. Produto deve seguir a legislação vigente. Possuir registro no órgão competente.	KG	13.000	15,88	206.440,00
4	3467081	OVO DE GALINHA. Ovos de galinha caipira. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apropriar quaisquer lesões de ordem física, e/ou biológica. Acondicionados em caixa de papelão ou isopor, contendo 30 unidades, devidamente rotulada e envolta por filme plástico de PVC. Produto e embalagens devem seguir legislação atual especificas. Possuir registro no órgão competente.	BDJ	7.200	20,28	146.016,00
5	3458259	BOLO. Composição básica: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento, sem cobertura. Sabores variados. Bolo de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e que utilizam insumos naturais. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, embalado e rotulado individualmente secundária fechada, contendo dez unidades, de 0,040 g a 0,060 g cada. Fabricado um dia antes da entrega e possuir validade mínima de cinco dias a partir da data de fabricação. Produto e embalagem deverão ser íntegros, ou seja, não estarem amassados ou quebrados, além de estarem em conformidade com a legislação vigente.	UNID	100.000	1,33	133.000,00
6	3458297	IOGURTE. logurte líquido com sabor salada de frutas, elaborado a partir de leite; polpa de frutas; fermentos lácteos, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Embalagem primária: saco ou sache de polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	LITRO	250.000	7,57	1.892.500,00
7	3458216	POUPA DE FRUTAS: Sabores variados. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polpudos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, e maduras. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	KG	250.000	7,60	1.900.000,00
8	3458262	TAPIOCA PRONTA. Tapioca redonda, natural, com ou sem adição de leite de coco. Preparada no dia da entrega. Validade de 24 horas. Peso médio 50g. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, lacrada, resistente, embalada e rotulada e rotulada individualmente. Produto deverá estar de acordo com legislação vigente.	UNID	200.000	1,31	262.000,00





EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 17

9	3458570	SALADA DE FRUTAS COM IOGURTE. Produto composto pelo fracionamento homogêneo de partes selecionadas da polpa comestível da banana, maça, laranja, melão, mamão, goiaba e manga, preparada no dia da entrega com validade de 24 horas, adicionada de iogurte com sabores variados, elaborado a partir, polpa de frutas; fermentos lácteos, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: copos de plástico lacrados contendo 60g de salada e 100g de iogurte. Mantidos e entregues refrigerados 1 a 10° C. O rótulo do iogurte. Mantidos e entregues refrigerados 1 a 10° C. O rótulo do iogurte deverá seguir a legislação vigente.	UNID	30.000	4,69	140.700,00
10	3458781	SUCO DE FRUTAS. Produto a base de suco de frutas, adoçado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: copos de plástico lacrados contendo 200 ml do produto. Mantido e entregue refrigerado 1a 10° C	UNID	60.000	2,48	148.800,00
11	3458257	QUEIJO COALHO. Queijo obtido da coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriados, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 dias de fabricação. Queijo de média a alta umidade. Teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35 a 60 %. Ingredientes obrigatórios: leite integral ou padronizados (3% (m/m) matéria gorda) e coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Consistência: semidura, elástica; textura: compacta, macia; cor; branco amarelado uniforme; sabor; branco podendo ser salgado; odor; ligeiramente ácido; crosta; fina, sem trinca, sem formação de casca bem definida, embalagem primária contendo 800g 1000g do produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes	KG	7.800	27,77	216.606,00
12	3458260	RAPADURA. Rapadura de cana-de-açucar. Unidade deverá pesar de 25g a 30g cada. Tablete. Embalagem primária e secundária: Saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 tabletes do produto. Produto deve estar de acordo e legislação vigente.	KG	20.000	7,74	154.800,00
13	3477729	DOCE CRISTALIZADO. Doce tipo cristalizado, sabor variados, Unidades pesando 25g a 30g. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 Kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. Registro no órgão competente.	KG	20.000	11,32	226.400,00
14	3477528	ALFACE - Alface de 1ª qualidade beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato.	KG	10.050	11,26	113.163,00
15	3477530	BATATA DOCE - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato.	KG	15.650	4,63	72.459,50
16	3477531	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coento e cebolinha. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de politietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada já pronto para uso imediato.	KG	10.660	13,12	139.859,20
17	3477529	MACAXEIRA - de 1ª qualidade. Beneficiada, submetida às etapas de lavagem, descascamento, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido à vácuo ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato.	KG	15.650	5,66	88.579,00

TOTAL = R\$ 6.138.752,70





EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 18

ANEXO III PROJETO DE VENDA

F	NDE	Programa	Nacional de Alim	entação l	Escolar -	PNAE	Prefeitura de Fortaleza Scretaria Municipal de Educação		
	PROJETO DE V	ENDA DE GÊNERO:	S ALIMENTÍCIOS DA AGI	RICULTURA FA	MILIAR PAR	A ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR		
Proje	o para atendimento da chamad	la pública nº—/201	3						
A – 6	гиро Formal		I – IDENTIFICAÇÃO DO	S FORNECEDO	RES				
	me do Proponente				2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço 5. Município							6.CEP		
7. Na	me do representante legal			8.CPF		9. DDD/Fane			
10. Ba	nco		11.№ da Agência			12.Nº da Conta	Corrente		
B-6	rupo Informal			·					
1. Na	me da Entidade Articuladora			2.Cadastro no	SIBRATER		Ψ		
3. En	dereço		Ē	4. Município		Υ	5.CEP		
6. CN	P‡		7. E-mail:			8. DDD/Fane			
	1. Nome	II – FORNEC	CEDORES PARTICIPANTE	ES (APENAS G	RUPO INFOR 4. Banco e n	MAL) ° da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
1 2									
3									
5									
7 8									
		III – IDENTIF	ICAÇÃO DA ENTIDADE E	XECUTORA DO	D PNAE/FNDE	MEC			
1. Na	me da Entidade			2 CNPJ			3. Município		
4. En	dereço			***************************************			5. DDD/Fane		
6. Na	me do representante e e-mail					7.CPF			
		IV	- RELAÇÃO DE FORNEC	EDORES E PR	ODUTOS				
De a			9, o limite individual de ven 00 (vinte mil reais) por Decl				iar e do Empreendedor Familiar civil.		
	1. Identificação do Agricultor F Norne	amiliar	2 Produto	3.Unidade	4. Quantidad	5. Preço/Unidad	6. Valor Total		
	N° DAP						Total agricultor		
·····	Nome						Total agricultur		
2	N° DAP Nome						Total agricultor		
3	Nº DAP						Total agricultor		
	Nome								
4	N°DAP Nome						Total agricultor		
5	N° DAP						Total agricultor		
	Nome								
6	N°DAP Nome						Total agricultor		
7	Nº DAP						Total agricultor		
_	Nome								
8	Nº DAP				1	Total do projeto	Total agricultor		
	1. Produto	2.Unidade	V – TOTALIZAÇÃO 3. Quantidade	POR PRODUTO		5. Valor Total por	Produto		
	1. I Touris	Lorando	c. quantator	4.1 Teyar Ollida		D. Vulka Tokus pra	Trout		
				Tota	al do projeto:				
		VI – DESCF	REVER OS MECANISMOS	DE ENTREGA	DOS PRODU	TOS			
Decla	ro estar de acordo com as con						de fornecimento.		
	rupo Formal								
Local	e Data:		Assir	natura do Repre	sentante do G	rupo Formal			
B-G	rupo informal		Agricultores Fornecedore			Assinatura			
Local	e Data:								
						ļ			
_									





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 19

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _	/ 20
Processo nº	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A E (O) A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A(O) situada(o) na, doravante denominada(o) (, e do CPF nº, e a sede na, CI no CPF/CNPJ sob o nº, dor neste ato pelo, (nacionalio, e do CPF nº, têm er contrato, mediante as cláusulas e condições seguinte	dade), portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na, com EP:, fone:, inscrita avante denominada CONTRATADA, representada dade), portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Fam Alimentação Escolar – PNAE pelo prazo de 12 (doze do Município de Fortaleza através da Chamada integrante do presente contrato, independentemente o	o a aquisição do lote () através niliar Rural para atendimento do Programa de n) meses para alunos da Rede Municipal de Ensino Pública nº/2018, a qual fica fazendo parte
1.1. O presente contrato é regido pela Constituição d CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, alterada pela Resol Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações, e demais dispos	lução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela
CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se co Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente e e III – Projeto de Venda deste Instrumento.	
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá - MDA os valores individuais de venda dos participa	

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do



contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 20

CLÁUSULA QUARTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

- 4.1. Os produtos alface, cheiro-verde, macaxeira, batata doce, ovo de galinha, pão massa fina, bolo, tapioca e queijo coalho, serão entregues conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar, das 07h às 10h e das 13h às 16h diretamente nas unidades escolares (exceto a tapioca que deverá ser entregue no mesmo dia de sua fabricação, impreterivelmente das 07h às 10h em todas as unidades escolares indicadas). Os demais produtos serão entregues no endereço sito à Rua Gregório França, 105, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, conforme cronograma enviado pela SME-Célula de Alimentação Escolar com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 4.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 4.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.
- 4.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ANVISA/MS.
- 4.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote ou data de fabricação e validade;
- e) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- g) Informações nutricionais.
- h) Os dizeres "contém glúten" ou "não contém glúten".
- 4.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).
- 4.3.4. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.
- 4.3.4. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 4.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA -	O val	or total	da	presente	contratação	importa	em	R\$	
(•		•			





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 21

CLÁUSULA SEXTA – No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

- 6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, do Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; **exclusivamente no Banco do Brasil**, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 6.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das cláusulas do edital e estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 6.4. As notas fiscais serão conferidas e atestadas pelo gestor do presente contrato.
- 6.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 6.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 6.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;
- 6.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 6.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- 6.6.5. Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA.
- 6.7. A Secretaria Municipal da Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse dos recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.
- 6.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e desde que haja justificativa expressa e cabal dos motivos ensejadores da alteração.







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 22

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de

Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de

Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de

Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME;

Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME.

Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se submete(m) a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital da camada Pública 005/2015 e deste contrato.

- 8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação







EDITAL № 3850 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 23

e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATANTE e CONTRATADO deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- **a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- **b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- **d.** Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste.
- 12.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que nomeará, através de portaria, gestor para acompanhar o presente contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º ____/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, pelas Leis n.ºs 11.947, de 16/06/2009 e 8666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.





EDITAL № 3850
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR № 003/2018 – CONTRATO
PROCESSO ADM. № P990081/2017

FL. | 24

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(nome do representante) CONTRATANTE (nome do representante) CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

